



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 211/2024
Data: 29/04/2024 - Horário: 15:52
Legislativo

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Capanema/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o **caput**, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

§ 1º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.

§ 2º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2024 e seguintes, caso necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de abril de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 11/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais Vereadores da
Câmara Municipal de Capanema - PR.

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 11/2024, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

O presente Projeto pretende elevar o nível de segurança e efetividade do Serviço de automação coleta seletiva dispondo melhorias e aquisição equipamentos e infraestrutura para triagem e cooperação a coleta seletiva, por intermédio de uma adesão Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) ao Município de Capanema que integrará ao processamento e valorização resíduos potenciais para comercialização e separação através Associação Reciclagem de Capanema (ACAR).

Em decorrência da Lei Federal nº 11.107, de 2005, a cooperação federativa foi francamente incentivada no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro.

Diante disso, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná (CISPAR) destaca-se no cenário Inter federativo paranaense e nacional como um consórcio extremamente atuante e de destaque na área do saneamento, englobando desde atividades de apoio institucional, até atividades de regulação.

Sendo assim, este município possui interesse em se consorciar ao CISPAR, haja vista que as atividades desenvolvidas por esse consórcio, em prol de muitos outros municípios paranaenses, são relevantes e oportunas.

Seguem anexos ao presente projeto de Lei, a Resolução nº 03, de 20 de março de 2023, expedida pelo CISPAR, juntamente com o Contrato de Consórcio Público consolidado em 7/11/2022, bem como o Estatuto Social do CISPAR, consolidado em 1º de dezembro de 2022, cujas redações integram o presente projeto de Lei.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma em que se encontra redigido.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço por Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de abril de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal